

EDITAL Nº 001/2026

SELEÇÃO DE USUÁRIOS(AS) PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NO SERVIÇO-ESCOLA DE PSICOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA – UNIMAM

Atendimentos realizados no Centro Integrado de Pesquisa e Extensão Maria Milza - CIPEM

O Centro Universitário Maria Milza – UNIMAM, por meio da Coordenação do Curso de Psicologia e da Coordenação do Serviço-Escola de Psicologia, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Psicologia (Resolução CNE/CES nº 5/2011), com a Lei nº 4.119/1962, com a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais normativas do Conselho Federal de Psicologia, torna público o presente Edital para seleção de usuários(as) interessados(as) em atendimento psicológico gratuito no Serviço-Escola de Psicologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta o processo de inscrição, triagem, seleção e acompanhamento de usuários(as) para atendimento psicológico no âmbito do Serviço-Escola de Psicologia do UNIMAM.

1.2. O Serviço-Escola constitui espaço formativo obrigatório vinculado às disciplinas de Estágio Supervisionado em Psicologia, integrando atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

1.3. Os atendimentos serão realizados por estudantes regularmente matriculados(as) nos Estágios Supervisionados, sob supervisão direta, sistemática e presencial de docentes psicólogos(as), devidamente inscritos(as) e ativos(as) no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

1.4. O Serviço-Escola possui Responsável Técnico(a) psicólogo(a) registrado(a) no CRP, conforme exigências legais e normativas.

1.5. Os atendimentos ocorrerão nas dependências do CIPEM, em ambiente estruturado, com garantia de privacidade, acessibilidade e condições técnicas adequadas.

2. DA FINALIDADE DO SERVIÇO

2.1. O Serviço-Escola tem por finalidade:

- I – Proporcionar formação prática qualificada aos(as) estudantes de Psicologia;
- II – Ofertar atendimento psicológico à comunidade interna e externa;
- III – Contribuir para a promoção da saúde mental e fortalecimento da rede de atenção

psicossocial do território;

IV – Desenvolver competências técnicas, éticas e científicas conforme as DCNs do Curso de Psicologia.

3. DA NATUREZA DOS ATENDIMENTOS E DAS LIMITAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os atendimentos psicológicos ofertados no âmbito do Serviço-Escola de Psicologia do Centro Universitário Maria Milza – UNIMAM possuem caráter clínico-pedagógico e formativo, sendo realizados por estudantes regularmente matriculados(as) nos Estágios Supervisionados em Psicologia, sob supervisão direta e sistemática de docentes psicólogos(as) devidamente inscritos(as) no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

3.2. Os atendimentos têm como finalidade o acolhimento psicológico, a escuta qualificada e a condução de processos psicoterapêuticos, voltados à promoção da saúde mental, não se configurando como avaliação psicológica, conforme definição e regulamentação do Conselho Federal de Psicologia.

3.3. Não constitui objetivo do Serviço-Escola a realização de avaliação psicológica, bem como não serão aplicados testes psicológicos para fins diagnósticos, periciais ou classificatórios, tampouco emitidos relatórios psicológicos, laudos, pareceres, atestados ou quaisquer documentos psicológicos destinados a fins judiciais, administrativos, escolares, previdenciários, trabalhistas ou correlatos.

3.4. A entrevista de triagem psicológica tem finalidade exclusivamente de acolhimento inicial e verificação da adequação da demanda à natureza pedagógica do serviço, não possuindo caráter diagnóstico, pericial ou avaliativo.

3.5. Nos casos em que a demanda apresentada exija avaliação psicológica formal, emissão de documentos psicológicos ou intervenção especializada, o(a) usuário(a) será devidamente orientado(a) e encaminhado(a) aos serviços competentes da rede pública ou privada, garantindo-se a continuidade do cuidado, em consonância com os princípios éticos da Psicologia.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão se inscrever membros da comunidade interna e externa que apresentem demanda para atendimento psicológico individual.

4.2. O atendimento será ofertado a:

- Crianças (a partir de 11 anos);
- Adolescentes;
- Adultos;
- Idosos.

4.3. Para menores de 18 anos, será obrigatória a inscrição e autorização por responsável legal, mediante apresentação de documentação comprobatória.

5. DAS VAGAS

5.1. O número de vagas será definido semestralmente, conforme:

- I – Quantidade de estudantes matriculados(as) nos Estágios Supervisionados;
- II – Carga horária prática prevista;
- III – Capacidade estrutural do Serviço-Escola;
- IV – Critérios pedagógicos e clínicos.

5.2. A inscrição não garante vaga imediata, estando condicionada à realização da triagem.

5.3. Poderá ser instituída lista de espera.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 26/02/2026 a 13/03/2026

6.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico:
<https://forms.gle/YFDhmvUp9hS3TYuY8>

Ou presencialmente, na recepção do CIPEM, localizado na Praça Manoel Caetano, R. José da Rocha Passos, nº 308 - Centro, Cruz das Almas.

6.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fornecer informações completas e verídicas.

7. DO PROCESSO DE TRIAGEM E SELEÇÃO

7.1. O processo será composto por:

- I – Análise da ficha de inscrição;
- II – Entrevista de triagem psicológica;
- III – Avaliação da adequação da demanda à natureza pedagógica do serviço.

7.2. A triagem será realizada por estagiários(as) sob supervisão docente direta.

7.3. São critérios de seleção:

- Compatibilidade da demanda com os objetivos do Serviço-Escola;
- Disponibilidade de horário;
- Ordem de inscrição;

- Situação de vulnerabilidade social;
- Complexidade do caso e viabilidade técnica de acompanhamento.

7.4. Casos que envolvam:

- Risco iminente à vida;
- Necessidade de intervenção psiquiátrica emergencial;
- Demandas que extrapolem a capacidade técnica do Serviço;

serão devidamente orientados e encaminhados à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) ou serviços especializados, garantindo responsabilidade ética e continuidade do cuidado.

8. DOS ATENDIMENTOS

8.1. Os atendimentos ocorrerão semanalmente, com duração média de 40 a 50 minutos.

8.2. O número de sessões será definido de acordo com a proposta terapêutica e objetivos estabelecidos.

8.3. São deveres do(a) usuário(a):

- I – Comparecer pontualmente;
- II – Justificar ausências com antecedência mínima de 24 horas;
- III – Assinar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE);
- IV – Autorizar formalmente, quando menor, por meio do responsável legal.

8.4. O não comparecimento injustificado a 02 (duas) sessões consecutivas poderá implicar desligamento, após tentativa de contato.

9. DO REGISTRO DOCUMENTAL E SUPERVISÃO

9.1. Todos os atendimentos serão devidamente registrados em prontuário psicológico, mantido sob guarda institucional, conforme normas do CFP e legislação vigente.

9.2. Os casos clínicos serão discutidos exclusivamente em contexto de supervisão acadêmica, preservando-se o sigilo e a identidade do(a) usuário(a).

9.3. O Serviço-Escola assegura armazenamento seguro de dados e proteção das informações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10. DO SIGILO E DOS ASPECTOS ÉTICOS

10.1. Os atendimentos obedecerão integralmente ao Código de Ética Profissional do Psicólogo.

10.2. O sigilo profissional será garantido, salvo situações previstas em lei.

10.3. O(a) usuário(a) poderá interromper o atendimento a qualquer momento, mediante comunicação formal.

11. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO SERVIÇO

11.1. O Serviço-Escola realizará avaliação periódica de suas atividades, considerando:

- Qualidade da formação discente;
- Impacto social;
- Satisfação dos(as) usuários(as);
- Adequação às normativas do MEC e do Sistema Conselhos de Psicologia.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica ciência e aceitação das normas deste Edital.

12.2. Situações omissas serão resolvidas pela Coordenação do Curso de Psicologia, em consonância com a legislação vigente.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Dayana Figueiredo Dayube
Coordenação do Curso de Psicologia

Governador Mangabeira – BA, 26 de fevereiro de 2026.